



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

DECRETO Nº. 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: “DECRETA RECESSO E INSTITUI REGIME DE TELETRABALHO NOS ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, NO PERÍODO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

CONSIDERANDO o período de férias dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano e exercício de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – que estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que tal medida vem ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela LRF, na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas;

CONSIDERANDO as inúmeras recomendações e alertas dos órgãos de controle interno e externo, sobretudo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica excepcionalmente estabelecido o horário de funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal, no período de **04 de janeiro a 02 de março de 2021** da seguinte forma:

§ 1º Não haverá atendimento ao público no período mencionado no *caput* do presente artigo, sendo que o horário de trabalho interno será de **segunda a sexta-feira** das **07h00min às 11h00min** e das **13h00min às 17h00min** ressalvadas as unidades que executem serviços essenciais ou que necessitem de horário especial, conforme estabelecido neste decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverá respeitar o calendário escolar.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

§ 3º Na Secretaria Municipal de Saúde e no Departamento de Saneamento Básico os trabalhos serão somente internos e em regime de plantão **de 04 de janeiro a 01 de fevereiro de 2021**, e de **02 de fevereiro a 01 de março de 2021**, o atendimento ao público será das 07h00min às 11h00min e trabalhos interno das 13h00min às 17h00min.

I – A Farmácia Básica Municipal e o Laboratório Municipal de Análises Clínicas Benedito Mesquita, o atendimento ao público será normal das 07h00min às 11h00min e em regime de plantão das 13h00min às 17h00min de 04 de janeiro de 2021 a 01 de março de 2021.

II – A Unidade de Estratégia da Saúde da Família - ESF, atenderá em horário de expediente normal, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

III – O Centro de Reabilitação funcionará em regime de plantão de 04 de janeiro a 01 de fevereiro de 2021 e de 02 de fevereiro à 01 de março de 2021 o o atendimento ao público será das 07h00min às 11h00min e trabalhos interno das 13h00min às 17h00min.

§ 4º A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos adotará no período **de 04 a janeiro de 2021 á 01 de março de 2021**, adotará o horário estabelecido no § 1º deste artigo, devendo os servidores da respectiva pasta manter a jornada no horário normal das **07h00min às 11h00min** e das **13h00min às 17h00min**.

§ 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social os trabalhos serão somente internos e em regime de plantão **de 04 de janeiro a 01 de fevereiro de 2021**, e de **02 de fevereiro a 01 de março de 2021**, o atendimento ao público será das 07h00min às 11h00min e regime de plantão das 13h00min às 17h00min.

§ 6º O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS atenderá em horário de expediente normal das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

§ 7º A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo adotará no período de 04 de janeiro á 01 de março de 2021, o regime de Plantão;

Art. 2º O Departamento de Tributação terá seu horário de atendimento ao público normal das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

Art. 3º Não estão incluídos neste regulamento os serviços essenciais da Administração Pública, tais como Coleta de Lixo Domiciliar, Departamento de Trânsito – DETRAN, os serviços de saúde prestados pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, Limpeza Urbana, Departamento de Licitação.

I – A distribuição e fornecimento de água através do Departamento de Águas e Esgoto – DAE, atenderá em horário de expediente normal das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, em regime de Plantão;



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

§ 1º O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Itaúba atenderá em regime de plantão no período de 04 de janeiro á 01 de março de 2021.

§ 2º A Junta do Serviço Militar atenderá em regime de plantão **de 04 de janeiro a 01 de fevereiro de 2021**, e de **02 de fevereiro a 01 de março de 2021**, o atendimento ao público será das 07h00min ás 11h00min e regime de plantão das 13h00min ás 17h00min.

§ 3º A Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ), **de 04 de janeiro a 01 de fevereiro de 2021**, e de **02 de fevereiro a 01 de março de 2021**, o atendimento ao público será das 07h00min ás 11h00min e regime de plantão das 13h00min ás 17h00min.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 04 de janeiro de 2021.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 04/01/2021 À 03/02/2021.